



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 21 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**1.** Projeto de Emparcelamento Simples denominada “Lomba - Penamacor”. Proposta de aprovação a submeter à Câmara por João Emanuel Silva solicitador, (cédula prof. N.º 4938), em representação de Maria de Lurdes Mota Toscano Taborda e António Domingos Jesus, Cônjuges, titulares e promotores da referida ação; -----

**2.** Projeto de Emparcelamento Simples denominada “Lousa-Penamacor”. Proposta de aprovação a submeter à Câmara por João Emanuel Silva solicitador, (cédula prof. N.º 4938), em representação de Maria de Lurdes Mota Toscano Taborda e António Domingos Jesus, Cônjuges, titulares e promotores da referida ação; -----

**3.** Proc. N.º MB - 08/2019: “Requalificação e Ampliação do Bar/Restaurante da Piscina Municipal” – Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas;

**4.** Proc. N.º MB - 18/2019: “Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo” – Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas; -----

**5.** Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Penamacor e a Associação Bandeira Azul da Europa; -----

**6.** Atribuição de Apoio à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor; -----

**7.** Protocolo na Especialidade de Oftalmologia; -----

**8.** Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. ---

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O senhor vereador Filipe André Leitão Ramos Batista não compareceu à reunião, solicitando a sua justificação ao abrigo da alínea c) do artigo 39.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando-se a falta justificada. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 30 de outubro do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar, sendo que nenhum deles exerceu esse direito. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**1 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “LOMBA - PENAMACOR”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA POR JOÃO EMANUEL SILVA SOLICITADOR, (CÉDULA PROF. Nº 4938), EM REPRESENTAÇÃO DE MARIA DE LURDES MOTA TOSCANO TABORDA E ANTÓNIO DOMINGOS JESUS, CÔNJUGES, TITULARES E PROMOTORES DA REFERIDA ACÇÃO.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 263/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. -----

Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor ou outros como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou ainda outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----

Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “**Lomba – Penamacor**”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente minuta de certidão nela incluída; a qual será posteriormente o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “LOUSA - PENAMACOR”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA POR JOÃO EMANUEL SILVA SOLICITADOR, (CÉDULA PROF. Nº 4938), EM REPRESENTAÇÃO DE MARIA DE LURDES MOTA TOSCANO TABORDA E**

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### ANTÓNIO DOMINGOS JESUS, CÔNJUGES, TITULARES E PROMOTORES DA REFERIDA AÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----“

“De acordo com a informação 264/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. -----

Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor ou outros como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou ainda outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----

Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “**Lousa – Penamacor**”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente minuta de certidão nela incluída; a qual será posteriormente o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3 - PROC. N.º MB – 08/2019: “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL” – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Objeto do contrato: Valorizar o edifício de modo a potencializar o equipamento como um todo. -----

Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a alínea b) do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a abertura do Concurso Público para formação de contrato de empreitada “Requalificação e Ampliação do Bar/Restaurante da Piscina Municipal”. -----

#### 1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado. -----

#### 2. Valor Estimado do Contrato -----

O valor estimado do contrato é de € 218 640,68 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02, Económica 07010307 – Outros. -----

#### 3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP atualizado, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

Melhor relação qualidade - preço; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Avaliação do preço ou custo. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior; -----

1º Vogal: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

2º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Lourenço dos Santos Aleixo, Assistente Técnico; -----

5. Contrato -----

Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP atualizado); -----

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP atualizado); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP atualizado) -----

É exigível -----

Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

-

Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

-

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

8. Minutas do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A aprovação do projeto, do anúncio, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP atualizado. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho, Informação n.º 183/2019, de 30/jul./2019 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

Autorização para realização de despesa.-----

-

Aprovação do projeto, minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP atualizado, designando os seguintes elementos: -----

Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior, que preside; -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe de Divisão, 1.º Suplente; -----

Lourenço dos Santos Aleixo, Assistente Técnico, 2.º Suplente; -----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP atualizado, designando o seguinte elemento: -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato". ----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **4 - PROC. N.º MB – 18/2019: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE ALDEIA DO BISPO” - FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Objeto do contrato: Requalificar a rede de abastecimento de água através da construção de novos troços de rede, incluindo intervenções na Largo da Igreja, na Rua Professor A. Sousa Marcelo e Rua Eira da Cimeira. -----

Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a abertura do Concurso Público para formação de contrato de empreitada “Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo”. -----

#### 1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado. -----

#### 2. Valor Estimado do Contrato -----

O valor estimado do contrato é de € 204 100,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível é de € 216 346,00 (duzentos e dezasseis mil trezentos e quarenta e seis euros), encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02, Económica 07010413 – outros. -----

#### 3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP atualizado, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

Melhor relação qualidade - preço; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Avaliação do preço ou custo. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior; -----

1º Vogal: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

2º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Lourenço dos Santos Aleixo, Assistente Técnico; -----

5. Contrato -----

Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP atualizado); -----

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP atualizado); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP atualizado) -----

É exigível -----

Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

-

Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

-

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

8. Minutas do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A aprovação do projeto, minuta do anúncio, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP atualizado. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho, Informação n.º 265/2019, de 31/out./2019 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa. -----

**PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:** -----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

Autorização para realização de despesa. -----

Aprovação do projeto, minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP atualizado, designando os seguintes elementos: -----

Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior, que preside; -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe de Divisão, 1.º Suplente; -----

Lourenço dos Santos Aleixo, Assistente Técnico, 2.º Suplente; -----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP atualizado, Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**5- PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA.** -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Eco-Escolas é um programa internacional da “Foundation for Environmental Education”, desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa. Este programa Pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas escolas, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade. -----

O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches manifestou interesse em continuar a participar ativamente no Programa Eco-Escolas. Para a concretização dessa intenção, é necessário que o Município manifeste interesse em colaborar com a escola e estabeleça com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, um protocolo para enquadramento de parceria, agora para o ano letivo de 2019-2020. -----

Assim, tendo em conta o compromisso de colaboração com a ABAE no sentido da implementação e desenvolvimento no concelho do Programa Eco-Escolas, e tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de educação mencionadas na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que, no uso da competência para apoiar atividades de natureza educativa ou outras de interesse para o Município, que lhe está atribuída pela alínea u) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma, autorize o Município a estabelecer e formalizar com a ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa uma Parceria para o ano letivo de 2019-2020 cujos termos e condições constam do documento que se anexa e para todos os efeitos se dá por reproduzido. -----

Mais proponho que, por força do estabelecimento da Parceria referida, seja deliberado autorizar o pagamento de € 70,00 correspondente ao pagamento do valor da inscrição do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches no Programa Eco-Escolas. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A Santa Casa da Misericórdia de Penamacor veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro que permita apoiar os pais das crianças que frequentam as valências de creche e Jardim de Infância em face da conjuntura económica e das dificuldades sentidas pelas famílias. Tal apoio deverá assumir natureza idêntica ao que é concedido no âmbito das atividades de animação e apoio à família no ensino pré-escolar público, devendo refletir-se diretamente nos custos a suportar pelas famílias com o pagamento das mensalidades. -----

Assim, propõe-se que seja deliberado: -----

Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor um apoio estimado no valor de € 13.640.00 (treze mil seiscientos e quarenta euros) para o ano letivo 2019-2020 valor que foi apurado tomando por referência o apoio de € 31.00 mensais por cada criança que frequente o Jardim de Infância e a Creche (sendo que se encontram inscritas 21 crianças no ensino pré-escolar e 23 crianças na creche). Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante confirmação através da listagem de alunos que será remetida pela Instituição, pelo período de 10 meses com efeitos reportados ao início do ano letivo de 2019-2020. -----

A despesa encontra-se devidamente cabimentada e inscrita no Orçamento do corrente ano na rubrica correspondente, conforme documento em anexo. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Os pagamentos serão realizados em obediência ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, após emissão do compromisso respetivo. -----

2 – A despesa assume carácter plurianual e insere-se no âmbito da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 6 dezembro de 2017, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 21 de junho, para efeitos do disposto no artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **7– PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Mantendo-se o projeto de colaboração entre o Município de Penamacor e a FAC - Fundação Álvaro Carvalho, mostra-se necessária a celebração de novo protocolo, embora se mantenham os mesmos pressupostos e fundamentos.

Assim, cabendo aos municípios zelar pelos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no domínio da saúde, nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e tendo em conta o interesse para o Município de Penamacor a celebração de Protocolo com a FAC - Fundação Álvaro Carvalho na especialidade de Oftalmologia, proponho à Câmara Municipal que, no uso da competência para apoiar atividades de interesse para o Município, que lhe está atribuída pela alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- Aprovar o Protocolo que se anexa à presente proposta e aqui se dá por reproduzido, autorizando a respetiva celebração entre o Município de

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Penamacor e a FAC - Fundação Álvaro Carvalho, na especialidade de oftalmologia". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **8- FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 11.876.062,69 euros e uma despesa também acumulada de 6.941.499,79 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e quarenta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Teresa Bento Ribeiro

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_